

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVESP Nº 01/2024

Edital para a seleção de credenciamento de docentes conteudistas, para a prestação de serviços de autoria de oferta na modalidade a distância, com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, dos cursos oferecidos pela UNIVESP.

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições **para credenciamento de docentes conteudistas**, com base na hipótese do [artigo 79, caput, inciso I, da nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do [Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#) e do [Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para as disciplinas ofertadas nos cursos de graduação oferecidos pela UNIVESP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para participar, o candidato deverá ter ciência dos requisitos exigidos para o trabalho de docente conteudista, assim como aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital e não poderá alegar qualquer desconhecimento deste e da Portaria UNIVESP PR 29, de 28/03/2024, publicada no DOE de 01/04/2024, com retificação de 16/04/2024, publicada no DOE de 17/04/2024, e com retificação de **14/06/2024**, publicada no DOE de **17/06/2024** disponibilizadas no site <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes> e <https://univesp.br/conteudista>, que estabelecem as normas operacionais do processo de credenciamento de docentes conteudistas da UNIVESP.

1.2. A habilitação dos interessados será efetuada mediante análise curricular de acordo com a previsão deste edital.

1.3. Fica instituído o sorteio para seleção dos docentes credenciados habilitados visando estabelecer a ordem de chamamento para contratação para a oferta de disciplinas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina, respeitando-se o limite de 05 (cinco) disciplinas, devendo obedecer a todos os critérios previstos neste edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente pelo site <https://univesp.br/conteudista>.

2.3. Serão aceitas inscrições no período de 18/06/2024 a 22/07/2024, somente pelo site <https://univesp.br/conteudista>.

2.4. Serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem todos os itens do formulário de inscrição devidamente preenchidos e os documentos comprobatórios devidamente juntados no respectivo formulário de inscrição.

2.5. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão considerados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, DE 25 DE JULHO DE 2022, Conselho Nacional de Educação.

2.6. A inscrição no processo de credenciamento não caracteriza aprovação ou mesmo vínculo com a UNIVESP.

2.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

2.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

2.9. A UNIVESP e a Instituição responsável pela operacionalização do processo de seleção de credenciamento de docentes conteudistas, não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem

técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição; os candidatos devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto do upload dos documentos comprobatórios solicitados na inscrição.

2.10. A inexistência das declarações e/ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será constituída Comissão de Habilitação para análise das inscrições efetuadas para fins de habilitação de acordo com os critérios deste Edital.

3.2. Serão consideradas habilitadas, as inscrições que atenderem a todos os seguintes requisitos:

- Possuir Currículo Lattes atualizado (3 meses);
- Ter graduação ou mestrado ou doutorado na área da disciplina, com validade nacional;
- Ter título de doutor, com validade nacional;
- Ter experiência mínima de 3 ofertas, na área da disciplina como docente ou conteudista na área da disciplina;
- Ter vínculo como docente de no mínimo 12 horas semanais ou ter comprovação de experiência docente em educação superior (graduação) de no mínimo 5 anos.

3.3. Os candidatos deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

3.3.1. Os candidatos deverão encaminhar em formato PDF o comprovante de inscrição no SICAF.

3.4 São documentos obrigatórios para a inscrição que devem ser providenciados em PDF (“Portable Document Format”):

- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Diplomas Acadêmicos;
- RG;
- CPF;
- Certificado ou declaração de quitação eleitoral;
- Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de PIS;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de recolhimento/contribuição de INSS atualizado (se houver);
- Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários, sob o código de serviço 05754 (caso seja contribuinte do ISS, não há desconto de ISS - imposto sobre serviço).

3.5 Complementarmente ao atendimento dos requisitos dispostos no item 3.2, a habilitação está condicionada a apresentação, nos campos específicos disponibilizados no formulário de inscrição, dos documentos exigidos nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. A habilitação terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

4. DO SORTEIO

4.1. Poderão participar do sorteio de uma determinada disciplina os docentes que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteada, conforme regramento estabelecido no item 3.

4.2. O sorteio será realizado por lote de disciplina, sendo que todos os docentes regularmente habilitados serão organizados por ordem alfabética de disciplina e secundariamente ordenados por nome alfabeticamente, cada qual recebendo um número de identificação, denominado ticket.

4.3 - Cada candidato fará jus a um único ticket por disciplina.

4.4 - Os tickets serão gerados a partir de um Gerador Congruente Linear, implementado em Python, dado pela fórmula $x[i] = (a*x[i-1] + c) \text{ mod } M$, conforme descrito em Donald E. Knuth. 1997. The Art of Computer Programming, Volume 2 (3rd Ed.): Seminumerical Algorithms. Addison-Wesley Longman Publishing Co., Inc., Boston, MA, USA.

4.5 - Os parâmetros utilizados para alimentar o algoritmo apresentado no item 4.2 serão os definidos na GNU C standard library (glibc), a saber: $i = \text{SEMENTE}$; $M = (2^{31}-1)$; $a = 1103515245$; $c = 12345$

4.6 - Para efeito deste sorteio será utilizada como SEMENTE inicial o número vencedor do primeiro prêmio do concurso da Loteria Federal realizado pela Caixa Econômica Federal, a ser divulgado no site: <https://univesp.br/conteudista>

4.7 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.4, a partir da SEMENTE obtida de acordo com o estabelecido no item 4.6, será o ticket do primeiro candidato listado conforme o item 4.2.

4.8 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candidato que aparece na posição imediatamente anterior organizados pelo item 4.2, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

5. DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO DE DOCENTES NAS DISCIPLINAS

5.1 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, e serão convocados para prestar serviços nesta ordem, conforme demandas da UNIVESP.

5.2 - A primeira oferta prevista da disciplina a ser contratada será oferecida para o primeiro convocado e assim sucessivamente.

5.3 - Caso um conteudista não aceite uma determinada oferta, esta será oferecida ao próximo conteudista que ainda não tenha sido convocado para prestação de serviço naquela determinada disciplina.

5.4 - Os tickets serão válidos apenas para a contratação das disciplinas no período letivo indicado nesta publicação, conforme especificado no item 1, ou até que todos os conteudistas ordenados por este edital sejam chamados, esgotando-se todas as opções para uma dada disciplina.

5.5 - Cada docente poderá ser contratado para a prestação de serviços em apenas 02 disciplinas, por edital, no máximo.

5.6 Caso um docente tenha sido habilitado e selecionado pelo sorteio como primeiro colocado em mais de 2 disciplinas, o mesmo deverá optar para quais 2 disciplinas deseja prestar os serviços.

5.7. Excetua-se a esta regra as situações em que um docente tenha sido selecionado pelo sorteio como o primeiro colocado em uma disciplina e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

5.8. Caso o docente não manifeste interesse ou não realize a entrega completa da documentação de acordo com os moldes estabelecidos neste Edital, será considerado que o candidato declinou da prestação de serviços de autoria de oferta na modalidade a distância.

5.9. Caso o primeiro selecionado decline da contratação, o segundo selecionado pelo sorteio em uma disciplina será convocado para a prestação dos respectivos serviços e assim sucessivamente.

5.10 Todos os casos que envolvam a manifestação de escolha de disciplina ou de desistência deverão ser formalizados pelo docente, por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no site: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados das datas das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP dos resultados das etapas de habilitação e sorteio.

6.2. Os recursos devem ser devidamente fundamentados.

6.3. Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site <https://univesp.br/conteudista> durante os respectivos períodos previstos no Cronograma deste Edital, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recurso.

- 6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6.5. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Fundação de Apoio a Tecnologia- FAT soberana em suas decisões.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do Processo de Seleção de que trata este Edital contemplará as seguintes etapas e datas:

Atividade	Data
Período de Inscrições com o upload da documentação comprobatória	18/06/2024 a 22/07/2024
Publicação prévia das inscrições habilitadas e não habilitadas	25/07/2024
Período de Recurso referente a publicação prévia das inscrições habilitadas e não habilitadas	26/07 a 29/07/2024
Divulgação da análise dos recursos quanto a habilitação e não habilitação das inscrições	31/07/2024
Publicação Final das inscrições habilitadas e não habilitadas, com regramento para o sorteio	02/08/2024
Período de realização do sorteio	03/08/2024 a 09/08/2024
Período de Recurso referente a publicação do resultado do sorteio	09/08/2024 a 12/08/2024
Publicação final do resultado do sorteio	15/08/2024
Período de convocação para a contratação	A partir de 15/08/2024

7.2. Novos prazos para habilitação ou para sorteios podem ocorrer, com a prévia publicação, de modo extraordinário, de acordo com a necessidade da UNIVESP.

7.3. A UNIVESP se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site <https://univesp.br/conteudista>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A UNIVESP pode editar atos específicos e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2. Todas as publicações referentes a este credenciamento serão disponibilizadas no site <https://univesp.br/conteudista>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. Os interessados poderão dirimir dúvidas e obter maiores informações, caso necessário, no site <https://univesp.br/conteudista>

8.4. O efeito do sorteio disposto nos itens 4 e 5 nesse Edital, para fins de convocação para prestação de serviços, terá validade apenas para a oferta de disciplinas expressas nesse Edital, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos letivos.

8.5. As possíveis convocações dependem de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a UNIVESP obrigada a contratar conteudistas para todas as disciplinas e serviços listados nesse Edital.

8.6. Os casos não tratados por este Edital serão oportunamente tratados pela Fundação de Apoio a Tecnologia – FAT, conjuntamente com a UNIVESP quando necessário.

9. DAS DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VALORES E DEMAIS INFORMAÇÕES

Código	Disciplina	Carga horária da disciplina	Período	DS	Referência	Roteiros de Aprendizagem	Videoaulas	Elaboração de atividades	Elaboração de questões	Valor Total
ADM380	Gestão de Projetos	80	2025b3	001/2025	ADM380-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM410	Planejamento e ferramentas de gestão estratégica	80	2025b1	001/2025	ADM410-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM420	Organizações digitais e modelos de negócios	80	2025b1	001/2025	ADM420-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM430	Ferramentas de Análise e Business Intelligence	80	2025b2	001/2025	ADM430-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM440	Gestão da Cadeia de Suprimentos	80	2025b3	001/2025	ADM440-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM450	Estudos Organizacionais Avançados	80	2025b4	001/2025	ADM450-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM460	Política Pública e Gestão Social	80	2025b4	001/2025	ADM460-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
CAM400	Ciências do Ambiente	80	2025b1	001/2025	CAM400-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
DIR400	Planejamento Tributário	80	2025b2	001/2025	DIR400-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EDU490	Educação Especial e Inclusiva	80	2025b1	001/2025	EDU490-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EDU560	Letramento e Libras para professores	80	2025b2	001/2025	EDU560-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR400	Planejamento e Controle da Produção I	80	2025b3	001/2025	EPR400-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR410	Planejamento e Controle da Produção II	80	2025b4	001/2025	EPR410-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR440	Logística e distribuição	80	2025b2	001/2025	EPR440-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR450	Indústria 4.0	80	2025b1	001/2025	EPR450-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR460	Projeto e Desenvolvimento de Produto	80	2025b2	001/2025	EPR460-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR470	Simulação e Modelagem	80	2025b2	001/2025	EPR470-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ESA400	Ergonomia, Saúde e Higiene do Trabalho	80	2025b4	001/2025	ESA400-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
LET530	Gramática de Língua Portuguesa: sintaxe	80	2025b4	001/2025	LET530-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
MAT400	Geometria Euclidiana Plana	80	2025b1	001/2025	MAT400-2025b1	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MAT500	Álgebra Linear	80	2025b4	001/2025	MAT500-2025b4	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MAT510	Didática da Matemática	80	2025b4	001/2025	MAT510-2025b4	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MEC400	Mecânica dos Sólidos e dos Fluidos	80	2025b3	001/2025	MEC400-2025b3	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00

PJI430	Projeto Integrador - Leitura e produção de textos por meio de temas transversais	80	2025s1	001/2025	PJI430-2025s1	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI440	Projeto Integrador - Plano de aula	80	2025s1	001/2025	PJI440-2025s1	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI450	Projeto Integrador - Educação infantil	80	2025s1	001/2025	PJI450-2025s1	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI520	Projeto Integrador - Práticas inclusivas	80	2025s2	001/2025	PJI520-2025s2	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI600	Projeto Integrador III - Negócios e Produção	80	2025s1	001/2025	PJI600-2025s1	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI700	Projeto Integrador IV - Administração	80	2025s2	001/2025	PJI700-2025s2	7	01-07			R\$ 8.400,00
PJI710	Projeto Integrador IV - Eng de Produção	80	2025s2	001/2025	PJI710-2025s2	7	01-07			R\$ 8.400,00

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Modelo de formulação de roteiros de estudos

Anexo I-B – Videoaula

Anexo I-C – Template a ser usado para envio de atividades avaliativas e provas

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo II.A – Termo de Ciência e de notificação

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

Fundação universidade virtual do estado de São Paulo - UNIVESP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Autoria e de Oferta de Disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos oferecidos pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com vistas a executar seu Projeto Acadêmico, conforme diretrizes, metas e resultados estabelecidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roteiros de Aprendizagem	12785	Documento	233	R\$ 600,00	R\$ 139.800,00
2	Atividades	12785	Exercício Estudo de Caso Atividade	648	R\$ 100,00	R\$ 64.800,00
3	Gravação de videoaulas	15458	Arquivo digital de vídeo	532	R\$ 600,00	R\$ 319.200,00
5	Questões	12785	Questão escrita	1104	R\$ 100,00	R\$ 110.400,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 634.200,00

1.1.1. Considerando a necessidade de se ofertar as disciplinas no ano letivo de 2025, apresentamos os quantitativos da contratação:

Código	Disciplina	CH	Período	Tipo de produção	Referência	Roteiros de Aprendizagem	Videoaulas	Elaboração de atividades	Elaboração de questões	Valor Total
ADM380	Gestão de Projetos	80	2025 b3	inérita	ADM380-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM410	Planejamento e ferramentas de gestão estratégica	80	2025 b1	inérita	ADM410-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM420	Organizações digitais e modelos de negócios	80	2025 b1	inérita	ADM420-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM430	Ferramentas de Análise e Business Intelligence	80	2025 b2	inérita	ADM430-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00

ADM440	Gestão da Cadeia de Suprimentos	80	2025 b3	inédita	ADM440-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM450	Estudos Organizacionais Avançados	80	2025 b4	inédita	ADM450-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ADM460	Política Pública e Gestão Social	80	2025 b4	inédita	ADM460-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
CAM400	Ciências do Ambiente	80	2025 b1	inédita	CAM400-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
DIR400	Planejamento Tributário	80	2025 b2	inédita	DIR400-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EDU490	Educação Especial e Inclusiva	80	2025 b1	inédita	EDU490-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EDU560	Letramento e Libras para professores	80	2025 b2	inédita	EDU560-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR400	Planejamento e Controle da Produção I	80	2025 b3	inédita	EPR400-2025b3	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR410	Planejamento e Controle da Produção II	80	2025 b4	inédita	EPR410-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR440	Logística e distribuição	80	2025 b2	inédita	EPR440-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR450	Indústria 4.0	80	2025 b1	inédita	EPR450-2025b1	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR460	Projeto e Desenvolvimento de Produto	80	2025 b2	inédita	EPR460-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
EPR470	Simulação e Modelagem	80	2025 b2	inédita	EPR470-2025b2	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
ESA400	Ergonomia, Saúde e Higiene do Trabalho	80	2025 b4	inédita	ESA400-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
LET530	Gramática de Língua Portuguesa: sintaxe	80	2025 b4	inédita	LET530-2025b4	8	11-21	Tipo 2 (24)	48	R\$ 24.600,00
MAT400	Geometria Euclidiana Plana	80	2025 b1	inédita	MAT400-2025b1	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MAT500	Álgebra Linear	80	2025 b4	inédita	MAT500-2025b4	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MAT510	Didática da Matemática	80	2025 b4	inédita	MAT510-2025b4	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
MEC400	Mecânica dos Sólidos e dos Fluidos	80	2025 b3	inédita	MEC400-2025b3	8	11-21	Tipo 1 (48)	48	R\$ 27.000,00
PJI430	Projeto Integrador - Leitura e produção de textos por meio de temas transversais	80	2025s 1	inédita	PJI430-2025s1	7	1-7			R\$ 8.400,00
PJI440	Projeto Integrador - Plano de aula	80	2025s 1	inédita	PJI440-2025s1	7	1-7			R\$ 8.400,00
PJI450	Projeto Integrador - Educação infantil	80	2025s 1	inédita	PJI450-2025s1	7	1-7			R\$ 8.400,00

PJI520	Projeto Integrador - Práticas inclusivas	80	2025s 2	inédita	PJI520-2025s2	7	1-7			R\$ 8.400,00
PJI600	Projeto Integrador III - Negócios e Produção	80	2025s 1	inédita	PJI600-2025s1	7	1-7			R\$ 8.400,00
PJI700	Projeto Integrador IV - Administração	80	2025s 2	inédita	PJI700-2025s2	7	1-7			R\$ 8.400,00
PJI710	Projeto Integrador IV - Eng de Produção	80	2025s 2	inédita	PJI710-2025s2	7	1-7			R\$ 8.400,00
										R\$ 634.200,00

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. As contratações decorrentes do credenciamento que se fizerem necessárias no exercício de 2025 estará previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 que será elaborado com base no Decreto 67.689/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A UNIVESP optou por um modelo de produção de material didático que se baseia no conceito de curadoria, ou seja, o conteadista (que atua como autor na disciplina) seleciona materiais

relevantes e os organiza em formato de roteiros semanais de aprendizagem. Cada roteiro de aprendizagem é composto por: videoaulas (disponíveis no Youtube ou gravadas em estúdio pelo professor), textos para leituras, atividades de aprendizagem com resolução, fórum de discussão e atividade avaliativa para nota. A quantidade de materiais varia de acordo com as cargas horárias das disciplinas, que podem variar de 20 a 100 horas. Os roteiros são disponibilizados a cada nova semana aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem, enquanto as videoaulas são gravadas na Fundação Padre Anchieta - UnivespTV, com lastro nos Convênios FPA/Univesp.

3.3. Cada disciplina, portanto, é liderada por um conteudista, na área de conhecimento específica, apoiado pelos docentes da instituição, que se responsabiliza pelo conteúdo programático a ser oferecido aos alunos, bem como pela sua divisão em Roteiros de Aprendizagem (RA) e a respectiva organização para a sua apresentação enquanto material didático.

3.4. Como fica evidente pelo modelo apresentado, a produção deste conteúdo, dentro do contexto acadêmico do Ensino a Distância praticado pela UNIVESP, é um trabalho temporário, desatrelado da atividade docente, onde a flexibilidade na formatação das grades curriculares, a agilidade na produção, a qualificação dos autores e a pluralidade de pensamento são cruciais para o desempenho acadêmico, tornando fundamental a adoção de um modelo de contratação de conteudistas que permita conciliar tais elementos.

3.5. Neste contexto, o modelo de credenciamento se destaca por atender a todos estes elementos. Neste tipo de modelo, estabelece-se parâmetros objetivos de habilitação, necessários para que o profissional atenda adequadamente aos níveis de qualificação necessários para atender às demandas acadêmicas, a partir dos quais todos aqueles que se adequam a estas características são considerados habilitados. Dentre os habilitados, são sorteados, por critérios objetivos e transparentes, aqueles que prestarão os serviços de elaboração de conteúdo para uma determinada oferta da disciplina.

3.6. Com tal modelo, a pluralidade de pensamento e o rompimento com os vieses doutrinários na produção de conteúdo, tão caros ao ambiente Universitário, são preservados ao garantir que a escolha entre uma ampla gama de autores, igualmente qualificados, se dê sem a influência de

juízos subjetivos acerca de valores. Tal modelo também garante a alternância entre pares na produção do conteúdo, o que contribui para a diversidade e maior potencial de atualização do conteúdo produzido.

3.7. Neste tipo de contratação, todos os conteudistas habilitados no processo de credenciamento possuem nível objetivo de qualificação e atendem aos requisitos acadêmicos, estando aptos à prestação dos serviços demandados. Deste modo, a prática de seleção cuidadosa permite manter isonomia no processo, garantindo o interesse dos participantes no processo para que os serviços sejam executados de maneira adequada, sem impor prejuízos ao erário, ao órgão tomador, aos estudantes e, por consequência, à sociedade.

3.8. Logo, será adotado o credenciamento com base Art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pois é vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O referencial teórico-metodológico a ser adotado em todos os serviços objeto deste Termo de Referência relaciona-se ao modelo pedagógico da instituição. Assim, os marcos teóricos devem contemplar:

- I. Participação na sociedade, por meio de projetos realizados em conjunto com a comunidade local dos Polos de apoio presencial e mediante o compartilhamento de

conhecimentos criados pela Universidade, como é o caso dos Recursos Educacionais Abertos, disponibilizados livremente.

- II. Inteligência coletiva/conectada, por meio de um processo coletivo de compartilhamento que surge da colaboração dos estudantes para a tomada de decisão consensual diante dos múltiplos desafios de aprendizagem exigidos em sua formação.
- III. Metodologias inovadoras e protagonismo discente, por meio de propostas metodológicas centradas nos universitários, na sua independência e na autogestão da aprendizagem.

5.2 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

No Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) são disponibilizados aos estudantes os conteúdos das disciplinas dos cursos, organizados por roteiros de aprendizagem (conjunto de recursos educacionais que atendem a objetivos pedagógicos ou desenvolvem competências), semanalmente ou quinzenalmente a depender do tipo de disciplina que será produzida. Os serviços visam atender as demandas de autoria (preferencialmente, englobando os quatro serviços - elaboração de roteiros de aprendizagem, videoaulas, questões e atividades - à critério da coordenação de curso), que são aqueles aplicados às disciplinas ofertadas pela primeira vez ou àquelas que, após a análise do Responsável UNIVESP, necessitam de reformulação em seu programa.

A equipe de Produção de Material Didático orienta e acompanha a prestação de todos os serviços especializados aqui descritos e dará suporte à sua execução em cinco etapas:

- a. Reuniões de planejamento da disciplina junto à equipe de produção de material didático da Univesp, à equipe de produção audiovisual e à Coordenação do Curso.
- b. Atendimento individualizado junto à equipe de material didático da UNIVESP para concepção e produção da disciplina.
- c. Orientações quanto ao uso do acervo da UNIVESP, que contém informações para auxílio na produção da disciplina.
- d. Atendimento por e-mail e do AVA.

e. Disponibilização do material do AVA.

Além deles, adicionam-se à estrutura da UNIVESP a equipe técnica de acompanhamento das atividades de mediação envolvidos na oferta das disciplinas.

O material desenvolvido será disponibilizado pela equipe da Univesp por meio do AVA e deverá ser produzido de acordo com as instruções da equipe de produção de material didático da Univesp.

5.3 DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A UNIVESP possui dois tipos de ofertas de disciplinas:

- a. Disciplinas inéditas: são aquelas que nunca foram ofertadas aos alunos e, portanto, todo o material didático necessita de produção.
- b. Disciplinas em reoferta: trata-se daquelas já ofertadas e, portanto, possuem material já produzido.

Na tabela a seguir estão demonstrados os quantitativos previstos para disciplinas inéditas.

Quantitativo de recursos previstos para disciplinas inéditas				
Tipo de atividade curricular	Quantidade de roteiros de aprendizagem	Quantidade de gravação de videoaulas	Quantidade de atividades	Quantidade de questões para banco de questões
Disciplinas com até 39h de carga horária de produção	8	de 1 a 7	Tipo 1 (48 exercícios); ou Tipo 2 (24 exercícios)	48 questões
Disciplinas com carga horária entre 40h e 79h de carga horária de produção	8	de 8 a 14	Tipo 1 (48 exercícios); ou Tipo 2 (24 exercícios)	48 questões
Disciplinas com carga horária entre 80h ou mais de carga horária de produção	8	de 11 a 21	Tipo 1 (48 exercícios); ou Tipo 2 (24 exercícios)	48 questões

Projeto integrador	7	de 1 a 7	-	-
Estágio curricular obrigatório	1	de 1 a 2	-	-
Trabalho de conclusão de curso	7	de 1 a 7	-	-

Para disciplinas em reoferta, cujo conteúdo já foi produzido e está disponível, a carga horária de produção e os quantitativos de recursos previstos em cada serviço, podem ser inferiores aos descritos na tabela.

Assim, os autores de conteúdos contratados deverão seguir os quantitativos de recursos para cada serviço previsto na disciplina e indicados pela UNIVESP, quando de sua contratação.

5.4 SERVIÇOS DE AUTORIA DE ROTEIROS DE APRENDIZAGEM

Os roteiros de aprendizagem são apresentados de forma organizada, contendo links para leituras de textos em bibliotecas virtuais, artigos, vídeos, recursos educacionais abertos e outros materiais didáticos elaborados por conteudistas em colaboração com a equipe da universidade. Após percorrer o roteiro de aprendizagem, cada estudante deve realizar, periodicamente, uma atividade avaliativa, que poderá ser entregue por meio de: envio de arquivo, fórum, testes ou outras ferramentas disponíveis.

O serviço de autoria de roteiros de aprendizagem compreende as seguintes etapas:

- I. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Univesp e do modelo da disciplina, que orientarão a autoria dos roteiros de aprendizagem.
- II. Elaborar e submeter à aprovação da Univesp o Plano de Ensino da disciplina (Modelo - Anexo I), que deverá ser elaborado a partir da ementa descrita no Projeto Pedagógico do Curso.
- III. Selecionar e criar conteúdo considerando-se os diversos meios acessíveis aos alunos.
- IV. Preparar os roteiros de aprendizagem em acordo com quantitativo e instruções da equipe de produção de material didático da UNIVESP,

- segundo a carga de conteúdo indicada pela Univesp em sistema e/ou formato a ser definido pela equipe.
- V. Organizar os roteiros de aprendizagem (Modelo - Anexo II) e as atividades de estudo para os estudantes em cada roteiro, contendo também introdução, objetivos de aprendizagem, indicação de conteúdos como vídeos, artigos, capítulos de livros etc., atividades avaliativas, fóruns e síntese do roteiro.
 - VI. Conferir, corrigir e/ou validar os roteiros propostos pela equipe de produção de material didático da Univesp, bem como os produtos gerados a partir desses roteiros (como recursos interativos, games, videoaulas etc).
 - VII. Produzir os roteiros e demais materiais a serem publicados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, seguindo orientações da equipe de produção de material didático da Univesp em formato e/ou sistema conforme orientado pela equipe.
 - VIII. Validar o roteiro montado no AVA antes da disponibilização aos alunos.
 - IX. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações.
 - X. Participar de reuniões de orientações.

5.4.1 Orientações para a produção dos roteiros

- a. Selecionar fontes dos conteúdos, considerando-se os diversos meios acessíveis aos alunos, prioritariamente as obras das bibliotecas virtuais. Quanto ao material disponível na Internet, ter boas garantias da sua qualidade intelectual e factual, bem como de que o acesso seja legal e gratuito. Em caso de material disponível mediante pagamento, indicar à Coordenação do Curso para que esta verifique a viabilidade de compra ou de aluguel pela UNIVESP. Caso não seja possível a compra ou o aluguel, o conteudista deverá adequar sua seleção a esta realidade.

- b. Produção textual autoral de uma apostila e/ou e-book a ser disponibilizado semanalmente aos alunos. Utilizar os parâmetros de desenvolvimento dessa produção também sob orientação e apoio da equipe de produção de material didático da UNIVESP.
- c. Os conteúdos gerados nos serviços de autoria devem garantir e/ou facilitar a acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos, por meio da realização ou do suporte à realização de libras, audiodescrição e desenvolvimento de materiais táteis.
- d. Os roteiros devem ser entregues em sistema e/ou formato seguindo orientação da equipe de produção de material didático da Univesp.

5.5 SERVIÇOS DE AUTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES

As atividades são aplicadas a partir de metodologias ativas de aprendizagem, visando a avaliação processual ou somativa que envolvem o desenvolvimento da autonomia do estudante.

O serviço de autoria para elaboração de atividades compreende as seguintes etapas:

- I. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da UNIVESP e do modelo da disciplina, que orientarão a elaboração dos materiais.
- II. Elaborar atividades para avaliação processual para o AVA, de acordo com instruções e quantitativo indicados pela equipe de produção de material didático de acordo com os roteiros de aprendizagem já existentes para a disciplina.
- III. Criar questões segundo critérios qualitativos indicados pela equipe de produção e corrigir as mesmas caso apontado pela equipe.
- IV. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas pela equipe de produção de material didático da Univesp.
- V. Participar de reuniões de orientações.
- VI. As atividades devem ser entregues em sistema e/ou formato seguindo orientação da equipe de produção de material didático da Univesp.
- VII. Validar as questões montadas no AVA antes da disponibilização aos alunos.

Orientações para a elaboração de atividades

a. As atividades produzidas devem auxiliar o aluno a atingir o objetivo pedagógico da semana ou a desenvolver a competência desejada.

Semanas das atividades	Tipo 1*	Tipo 2*
Para as semanas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	A quantidade mínima para cada semana será informada pela equipe. Os exercícios comporão uma lista randômica semanal	A quantidade mínima para cada semana será informada pela equipe. Os exercícios comporão uma lista randômica semanal

* Os responsáveis UNIVESP, junto à equipe de produção de material didático, indicarão o tipo a ser seguido para cada disciplina.

b. Em todos os casos, é necessário garantir e/ou facilitar a acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos, por meio da realização ou do apoio à realização de libras, audiodescrição e desenvolvimento de materiais táteis.

5.6 SERVIÇOS DE AUTORIA PARA GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS

As videoaulas são recursos audiovisuais concebidos, preparados e gravados pelo conteudista para a disciplina, segundo as orientações da equipe de produção de material didático da UNIVESP e o Plano de Ensino aprovado pela instituição, de acordo com o modelo inserido no Anexo III.

O serviço de autoria para gravação de videoaulas compreende as seguintes etapas:

- I. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da UNIVESP e do modelo da disciplina, que orientarão a elaboração dos materiais. Nesta ocasião o conteudista deverá indicar a quantidade de videoaulas e a distribuição delas nas semanas, de acordo com a tabela disposta em orientações para a gravação de videoaulas.

- II. Preparar e gravar videoaulas, de acordo com quantitativo e instruções da equipe de produção de material didático da UNIVESP, seguindo a carga horária da disciplina.
- III. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.
- IV. Realizar as gravações em estúdio definido e fornecido pela UNIVESP.
- V. Participar de reuniões de orientações.

Orientações para a gravação de videoaulas

É fundamental que as videoaulas tenham relação direta com os conteúdos que as antecedem e/ou que virão imediatamente após e se valham da intencionalidade pedagógica de uma videoaula, ou seja, utilizem o diferencial de um produto audiovisual. É necessário:

- a. Para as videoaulas, o conteudista deverá redigir a proposta de videoaula, onde devem estar incluídas todas as necessidades: conteúdo a ser ministrado e produtos que se façam necessários para uso nas videoaulas, tais como recursos gráficos, animações etc (slides, roteiros, etc) . A equipe da UNIVESP aprovará o roteiro a ser seguido na gravação.
- b. Nas videoaulas, deve estar facilitada a acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos, por meio da realização ou do suporte à realização de libras, audiodescrição e desenvolvimento de materiais táteis.
- c. O tempo das videoaulas deve ser de 15 minutos, com tolerância de 7 minutos para menos ou de 5 minutos para mais, à exceção de uma eventual videoaula de abertura, cuja duração poderá ser menor, quando solicitada pela Univesp. Se a gravação não atender ao tempo mínimo, deverá ser revista para atingi-lo; caso, durante a gravação, constate-se que a videoaula extrapolará o tempo máximo, a gravação será interrompida para que o profissional responsável e a equipe de audiovisual revejam o roteiro.
- d. Deve-se comparecer ao local da gravação no dia e horário estabelecidos previamente, seguindo as orientações da equipe responsável pela gravação. O não comparecimento no dia agendado ou a necessidade de cancelar o agendamento deve ser informado com pelo menos 24 horas de antecedência.

- e. No mínimo duas videoaulas ao longo da disciplina devem ter como objetivo a apresentação detalhada de casos práticos e aplicação do conteúdo abordado. Estas videoaulas serão responsáveis por aprofundar a compreensão dos alunos em relação à aplicabilidade prática dos conceitos teóricos apresentados, proporcionando-lhes uma visão mais abrangente e contextualizada do conhecimento transmitido.
- f. Designar na última semana de conteúdo, uma videoaula dedicada exclusivamente à resolução de exercícios relacionados ao conteúdo da disciplina, construídos pelo professor nas atividades avaliativas para o AVA. Esta videoaula tem como propósito principal permitir aos alunos a oportunidade de revisar e consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo da disciplina, por meio da aplicação prática dos conceitos teóricos estudados. A resolução de exercícios durante esta aula visa aprimorar a compreensão dos alunos, bem como identificar e corrigir eventuais lacunas ou dificuldades de aprendizado.

5.7 SERVIÇOS DE AUTORIA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA

As questões elaboradas pelos conteudistas compõem o banco de questões que, futuramente, serão usadas nas provas regulares, provas de exames e provas de dependência.

O serviço de autoria para elaboração e revisão de questões para compor banco de questões compreende as seguintes etapas:

- I. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da UNIVESP e do modelo da disciplina, que orientarão a elaboração dos materiais.
- II. Elaborar questões que comporão as provas finais da disciplina, de acordo com instruções e quantitativo indicados pela UNIVESP.
- III. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.
- IV. Inserir questões diretamente no sistema seguindo orientação da equipe de produção de material didático da Univesp.
- V. quando solicitado.
- VI. Participar de reuniões de orientações.

Orientações para a elaboração de questões:

a. Apresentação da questão

- Deverão ser enviadas questões totalmente inéditas (inclusive entre si) e seus respectivos gabaritos.
- Os gabaritos devem conter resoluções com passo a passo, que visam o detalhamento da resolução de cada questão.
- As questões devem ser cadastradas diretamente no sistema da Univesp, que será indicado pela equipe de produção de material didático da Univesp.

b. Tempo de prova

- As questões devem ser formuladas levando em consideração o tempo de duração para cada prova, conforme orientações a serem transmitidas por Equipe Técnica de Desenvolvimento e Produção de Material Didático da UNIVESP.

c. Número de questões: 48 questões

- A distribuição quanto ao nível de dificuldade de cada tipo de questão solicitada deve se dar conforme a tabela a seguir.

Nível de dificuldade	Questões objetivas
Nível fácil	8
Nível médio	26
Nível difícil	14
Total	48

d. Conteúdo da questão

- As questões formuladas devem abordar as semanas da disciplina. A Semana cobrada na questão deve ser identificada no campo “Módulo”.
- Ao formular a questão, o professor deve levar em consideração que as provas serão sem consulta ou uso de dispositivos eletrônicos, como calculadora.

e. Tipo de questão

- As perguntas devem ser de formatos variados, também identificados no cabeçalho das questões. Há vários tipos de questões objetivas possíveis. A definição dos tipos será informada pela equipe da UNIVESP durante a reunião de alinhamento após a contratação.
- Grau de dificuldade
- A Univesp orienta a produção das questões segundo a Taxonomia de Objetivos Educacionais, proposta pelo psicólogo e pedagogo Benjamin Bloom, particularmente a versão revisada, que foi proposta por Lorin Anderson e David Krathwohl, em 2001.
- **CRIAR** - Gerar novas ideias, conclusões ou hipóteses sobre o objeto de conhecimento.
- **AVALIAR** - Utilizar certos critérios, normas ou padrões para julgar, criticar ou avaliar.
- **ANALISAR** - Desconstruir o todo em suas partes constitutivas, de modo a estabelecer relações sobre elas e como conferem significado ao todo.
- **APLICAR** - Transpor conhecimentos sobre um tema para lidar ou resolver determinada situação ou problema a ele relacionadas.
- **ENTENDER** - Compreender elementos que conferem significado ao objeto de conhecimento.
- **LEMBRAR** - Identificar ou relembrar características relevantes do objeto de conhecimento.

É possível ainda considerar outros verbos associados a dimensões do processo cognitivo apresentadas na lista anterior

Lembrar	Entender	Aplicar	Analisar	Avaliar	Criar
Identificar	Interpretar	Usar	Categorizar	Julgar	Hipotetizar
Reconhecer	Exemplificar	Calcular	Desconstruir	Criticar	Inventar
Recordar	Comparar	Computar	Estruturar	Apreciar	Construir
Localizar	Explicar	Resolver	Discriminar	Examinar	Elaborar

* Ressalta-se que estas não são as únicas opções. Há diversas amostras de verbos que podem ser distribuídas entre estas dimensões.

Para fins de processo avaliativo, a Univesp atribui os seguintes **graus de dificuldade**, de acordo com os níveis de complexidade ou dimensões acima explicitadas:

Lembrar	Entender	Aplicar	Analisar	Avaliar	Criar (mais adequada a questões dissertativas)
Fácil	Médio		Difícil		

- Orientações Gerais

Abaixo, seguem algumas orientações de ordem geral a serem consideradas na elaboração das questões:

- Revisão

As avaliações e gabaritos encaminhados devem passar por revisão cuidadosa de texto e conteúdo, visando evitar incongruências que prejudiquem os alunos e exijam nova intervenção do autor.

- Enunciados

- Considerar o modelo pedagógico da instituição, sustentado nos seguintes pilares: inclusão digital, acessibilidade, formação para a prática profissional, interação e foco no(na) estudante.
- Explicitar a partir de que concepção ou base teórica espera-se a resolução da questão: “Segundo a perspectiva da pedagogia crítica, avalie as seguintes afirmações”.
- Utilizar uma linguagem dialógica, convocando textualmente o(a) estudante a um diálogo. Por exemplo: “leia o texto a seguir e relacione-o com a ilustração que o acompanha”, “o texto que você leu estabelece uma relação (...)”
- Devem apresentar informações necessárias à resolução da questão ou problema.
- Não devem ter “pegadinhas”.
- Devem definir claramente a tarefa a ser realizada pelo aluno.

- Não devem utilizar termos como “incorreto”, “errado”, “exceto”, que induzem ao erro.
- Devem evitar palavras como “totalmente”, “sempre”, “nunca”.
- Jamais devem pedir a opinião do aluno.
- Devem exigir atenção e leitura cuidadosa.
- Alternativas
 - Não devem ser de tamanho desproporcional entre si.
 - Devem apresentar sentenças curtas, sem detalhes desnecessários.
 - Não devem induzir ao acerto apenas por exclusão de respostas.
 - Possuir entre alternativas um mesmo padrão e estrutura textual.
 - Não devem abordar conteúdos muito diversos do que está sendo solicitado.
 - Não fazer referências à outras alternativas, por exemplo, “(c) a alternativa (a) está errada”, “existem duas alternativas corretas”.

5.8 RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- I. Seguir rigorosamente as orientações e calendários estabelecidos pela UNIVESP.
- II. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da UNIVESP e do modelo específico de disciplina, bem como das demais reuniões para as quais for convocado, que orientarão a autoria dos roteiros de aprendizagem e demais recursos educacionais.
- III. Submeter, à aprovação da UNIVESP, o Plano de Ensino da disciplina, a Matriz Didática e a Matriz de Videoaulas, que deverá ser elaborado a partir da ementa descrita no Projeto Pedagógico do Curso.
- IV. Validar e/ou resolver eventuais dúvidas sobre a produção de conteúdo, inclusive aquelas a respeito das provas presenciais.
- V. Garantir e/ou facilitar a acessibilidade de todos os materiais selecionados e/ou produzidos.

- VI. Encaminhar, no prazo definido, a documentação necessária para a execução do Contrato conforme relação constante no Anexo IV.
- VII. Cumprir o contrato.
- VIII. Cumprir com as responsabilidades mencionadas neste Termo de Referência sob pena de aplicação das devidas sanções legais.

5.9 CRONOGRAMA DE PRODUTOS

Será estabelecido um cronograma baseado em semanas para a entrega dos produtos pela UNIVESP para cada serviço contratado.

Cronograma de entregas e atividades			
Prazo de entrega	Itens a ser entregue	Análise da equipe	Prazo ajuste*
até 3 dias após o início da vigência do contrato	Reunião inicial em modelo presencial no estúdio da Univesp TV, com a equipe para alinhamento da demanda, do modelo pedagógico da Univesp, apresentar os <i>templates</i> , <i>media training</i> e prazos do cronograma	-	-
15 Dias após a reunião inicial	Matriz Didática Matriz de Videoaula Foto e Mini Currículo	até 3 dias	até 5 dias
25 Dias após a reunião inicial	Slides, roteiros etc. semanas 1 – 3 Agendar a gravação de todas as videoaulas	até 2 dias	até 5 dias
35 Dias após a reunião inicial	Roteiro da semana 1 Atividade Avaliativa semana 1 Banco de questões da semana 1	até 2 dias	até 5 dias
50 dias após a reunião inicial	Roteiros das semanas 2 e 3 Atividade Avaliativa semanas 2 e 3 Banco de questões das semanas 2 e 3	até 3 dias	até 5 dias
60 dias após a reunião inicial	Slides semanas 4 – 7	até 2 dias	até 5 dias

75 dias após a reunião inicial	Roteiros das semanas 4 e 5 Atividade Avaliativa semanas 4 e 5 Banco de questões das semanas 4 e 5	até 3 dias	até 5 dias
90 dias após a reunião inicial	Roteiros das semanas 6, 7 e 8 Atividade Avaliativa semanas 6 e 7 Banco de questões das semanas 6 e 7	até 5 dias	até 5 dias

* O cronograma estabelecido prevê prazos definidos para entrega de cada etapa. Após a entrega, haverá uma análise e, se necessário, correções serão solicitadas. Importante ressaltar que o prazo de correção não interfere no prazo de entrega da próxima etapa, mantendo o fluxo da produção conforme planejado.

5.10 RESPONSABILIDADES UNIVESP

- IX. Organizar a recepção dos contratados e fornecer as orientações para a elaboração do material didático.
- X. Apoiar o especialista no desenvolvimento de recursos, videoaulas, atividades e roteiros de aprendizagem.
- XI. Fornecer as datas disponíveis na agenda para a gravação das videoaulas.
- XII. Para as videoaulas, haverá o apoio da equipe de produção de material didático da UNIVESP na elaboração dos roteiros a serem seguidos na gravação, bem como em demais produtos necessários para uso nas videoaulas (recursos gráficos, animações etc. Além disso, deverá controlar o tempo de videoaula para que não ultrapasse o tempo máximo; se isto ocorrer, a gravação será interrompida pela equipe de audiovisual para que o roteiro seja redimensionado.
- XIII. Validar o material enviado pelo professor, de acordo com a metodologia e modelo pedagógico adotados pela UNIVESP.
- XIV. Enviar o material da disciplina, disponibilizado no AVA, para a validação do conteudista.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o docente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o docente contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o docente contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados nos termos previstos em contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e posteriormente será feita uma contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Inscrição

8.3. São documentos obrigatórios para a inscrição que devem ser providenciados em PDF (“Portable Document Format”) para serem anexados ao formulário eletrônico:

- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Diplomas Acadêmicos (graduação e doutorado);
- RG;
- CPF;
- Certificado ou declaração de quitação eleitoral;
- Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de PIS;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de recolhimento/contribuição de INSS atualizado (se houver);
- Cadastro Municipal de Contribuintes Mobiliários, sob o código de serviço 05754 (caso seja contribuinte do ISS, não há desconto de ISS - imposto sobre serviço);

Exigências de habilitação

8.4. O profissional inscrito será habilitado para prestar serviços na disciplina pleiteada, caso atenda aos seguintes requisitos:

- Possuir Currículo lattes atualizado (3 meses);
- Ter graduação na área da disciplina ou em área correlata, com validade nacional;
- Ter título de doutor, com validade nacional;
- Ter experiência mínima de 3 ofertas, na área da disciplina como docente ou conteudista na área da disciplina;
- Ter vínculo como docente de no mínimo 12 horas semanais ou ter comprovação de experiência docente em educação superior (graduação) de no mínimo 5 anos.

8.5. O conteudista poderá perder o direito ao credenciamento nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de suas obrigações previstas nos termos de referência e nos contratos de prestação de serviços de autoria de oferta de disciplinas junto à UNIVESP;

b) Não obtenha avaliação mínima quanto à qualidade do material produzido em contratos de serviços de autoria de oferta de disciplinas junto à UNIVESP;

8.6. Poderá o credenciado solicitar seu descredenciamento mediante pedido por escrito.

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.8. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome do credenciado, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte do credenciado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores pagos pelos serviços de autoria de oferta de disciplinas serão proporcionais à quantidade de serviços entregues em relação aos valores previstos na tabela vigente, aprovada de acordo com o estatuto e o regimento interno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, conforme Portaria Deliberação CTA n° 92/2019, disponível em: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 634.200,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roteiros de Aprendizagem	12785	Documento	233	R\$ 600,00	R\$ 139.800,00
2	Atividades	12785	Exercício Estudo de Caso Atividade	648	R\$ 100,00	R\$ 64.800,00
3	Gravação de videoaulas	15458	Arquivo digital de vídeo	532	R\$ 600,00	R\$ 319.200,00
4	Questões	12785	Questão escrita	1104	R\$ 100,00	R\$ 110.400,00
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 634.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 481201;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 12364104361370000;
- IV) Elemento de Despesa: 33903611;
- V) UO: 48046;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação obrigará-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021); demais normas federais, estaduais, municipais pertinentes ao assunto e nas demais normativas de convênios.

11.2. A pessoa física contratada deverá ter ciência e se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.3. O número do processo administrativo deverá constar no Contrato/Nota de Encomenda, relatórios, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades.

11.4. A pessoa física contratada deverá, ainda, garantir o fluxo de toda a documentação física para arquivamento pela UNIVESP.

11.5. A pessoa física contratada precisará ceder os direitos patrimoniais sobre o conteúdo produzido, de acordo com as políticas de licenciamento de conteúdo vigentes na UNIVESP à data da contratação.

11.6. Por se tratar de verba originária de recursos públicos, os documentos que comprovem a execução deverão seguir os modelos e disposições exigidos pela UNIVESP.

11.7. A Univesp indicará servidores para acompanhar a execução dos serviços, com atributos supervisão e fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a Contratada das obrigações inerentes a suas responsabilidades.

11.8. Os dados da elaboração de provas são sigilosos e será preciso assinar o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade junto ao contrato. Quaisquer materiais elaborados como formulários, cartazes, livros, relatórios, vídeos, CD-ROM, internet e outros meio de divulgação deverão conter, obrigatoriamente: Identificação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo-Univesp.

Lubienska Cristina Lucas Jaquiê Ribeiro

Chefe de Gabinete - Respondendo pelo Expediente da Diretoria Acadêmica

ANEXO I-A - MODELO DE FORMULAÇÃO DE ROTEIROS DE ESTUDOS

Um dos aspectos mais significativos no contexto da Educação a Distância (EaD) é a percepção eventual de falta de interação personalizada com os alunos, o que pode resultar na chamada 'distância transacional'. A sensação de solidão resultante dessa falta de conexão pode intensificar a percepção de distância, impactando negativamente o processo de aprendizagem dos estudantes.

Portanto, é crucial adotar uma abordagem dialógica que promova a interação entre alunos e tutores, algo que valorizamos e incentivamos aqui na Univesp através dos nossos roteiros semanais.

- **Formulação do Roteiro por Aula:** Para cada aula, deverá ser formulado um roteiro contendo as seguintes seções (Costurando, Orientação de Estudo etc.) e outras que forem consideradas necessárias, conforme as instruções fornecidas pela equipe de produção de material didático da Univesp.
- **Redação das Seções:** A redação de cada seção do roteiro é de responsabilidade do professor, garantindo a consistência e qualidade do conteúdo apresentado aos alunos.
- **Objetivos de Aprendizagem Claros:** Certificar-se de que os objetivos de aprendizagem para a semana estejam claramente definidos e alinhados com os objetivos gerais da disciplina.
- **Sequenciamento Lógico:** Organizar os conteúdos de forma sequencial e lógica, facilitando a compreensão progressiva dos alunos e promovendo uma aprendizagem eficaz.
- **Atividades Significativas:** Incluir atividades significativas e relevantes que estimulem a participação ativa dos alunos e promovam a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- **Avaliação Formativa:** Integrar estratégias de avaliação formativa ao longo do roteiro, proporcionando feedback contínuo aos alunos sobre seu desempenho e progresso na aprendizagem.

- **Diversidade de Recursos:** Utilizar uma variedade de recursos (textos, vídeos, casos práticos etc.) para atender às diferentes preferências e estilos de aprendizagem dos alunos, garantindo uma abordagem inclusiva.
- **Incentivo à Reflexão:** Incluir momentos de reflexão e metacognição, incentivando os alunos a pensar criticamente sobre o que estão aprendendo e como podem aplicar esse conhecimento em diferentes contextos.
- **Comunicação Clara e Acessível:** Garantir que as instruções e informações fornecidas no roteiro sejam claras, concisas e acessíveis, facilitando a compreensão dos alunos e minimizando possíveis confusões.
- **Feedback Construtivo:** Incorporar oportunidades para fornecer feedback construtivo aos alunos, incentivando a autoavaliação e o desenvolvimento contínuo de suas habilidades e competências.

Disciplina: _____

Professor: _____

Carga horária: ____ horas

Aula 1: Tema da aula

- **Costurando**

Orientação: O professor, com sua própria linguagem, demonstrará como os conteúdos da semana estão interconectados entre si, com o objetivo de aprendizagem e com a disciplina como um todo. Será, prioritariamente, um vídeo gravado, com duração entre 1 e 5 minutos; como segunda opção, o professor poderá escrever um texto, que será inserido no AVA com imagens, simulando uma fala. Indicar também, em forma de tópicos, as habilidades e competências que serão desenvolvidas na semana.

[preencher]

- **Desafio**

Orientação: É um texto que retrata um caso prático, real ou simulado, que finaliza com um questionamento ou um desafio à reflexão e à ação, voltado ao conteúdo da semana. Trata-se de um grande desafio calcado em alguma aplicabilidade, que será fragmentado durante a disciplina, com elementos novos a cada semana, de forma a demonstrar como os conteúdos e materiais se articulam.

[preencher]

- **Revisitando conhecimentos**

Orientação: O professor deve indicar quais conhecimentos prévios o aluno precisa ter para acompanhar a semana e indicar materiais de estudo.

[preencher]

- **Materiais-base**

Orientação: desenvolvimento de videoaulas, textos autorais e conteúdo para recursos educacionais; indicação de textos, livros das bibliotecas virtuais utilizadas pela Univesp (indicar as páginas a serem lidas), artigos científicos, vídeos, infográfico, recursos interativos.

[preencher]

- **Atividades de apoio**

Orientação: desenvolver, de acordo com a necessidade de cada semana, atividades de apoio (não avaliativas) que contextualizem o tema estudado.

- **Atividades para avaliação**

Orientação: desenvolver atividades avaliativas para as aulas 1 a 7. No AVA, essas atividades seguirão o quantitativo definido pela equipe técnica de produção e desenvolvimento de material didática.

[As questões devem ser cadastradas diretamente no sistema da Univesp, que será indicado pela equipe de produção de material didático da Univesp.]

- **Fórum temático - Tema_do_fórum_temático**

Orientação: Os fóruns de discussões poderão acompanhar o desafio de cada semana, de modo que os alunos debatam o tema proposto no desafio e os conteúdos semanais.

[preencher]

- **Aprofundando**

Orientação: O professor deve indicar materiais que auxiliem o aluno a saber mais e se aprofundar no tema abordado na semana.

[preencher]

- **Em síntese**

Orientação: Além da conclusão da semana, que estará ligada ao desafio proposto, e uma prévia do que será estudado na próxima semana, esse item retomará as habilidades e competências elencadas no início da aula.

[preencher]

Semana 8: Revisão

Videoaula de revisão [até 20 min] designar na última semana de conteúdo, uma videoaula dedicada exclusivamente à resolução de exercícios relacionados ao conteúdo da disciplina, construídos pelo professor nas atividades avaliativas para o AVA. Esta videoaula tem como propósito principal permitir aos alunos a oportunidade de revisar e consolidar os conhecimentos

adquiridos ao longo da disciplina, por meio da aplicação prática dos conceitos teóricos estudados. A resolução de exercícios durante esta aula visa aprimorar a compreensão dos alunos, bem como identificar e corrigir eventuais lacunas ou dificuldades de aprendizado.

ANEXO I-B

VIDEOAULA

Cada semana pode ter videoaula de exposição ou resolução de até 20 minutos de duração. Além disso, videoaulas diferenciadas podem ser planejadas na disciplina. Observe a métrica de videoaulas contratadas.

Videoaula de exposição: videoaula em que o professor apresenta os conceitos importantes e temas da área. É possível utilizar alguns destaques visuais, como “Na prática”, “Para refletir” e “Pode cair na prova”. Indique que utilizará esses recursos na matriz, durante o planejamento da gravação.

[Veja um exemplo \(recurso “para refletir”.\)](#) e [Aula tradicional com slide.](#)

Videoaula de resolução: É uma videoaula que contém basicamente resolução passo-a-passo de exercícios. Os destaques “Na prática” e “Pode cair na prova” também poderão ser utilizados aqui.

[Veja um exemplo](#) e [aqui veja outro exemplo/formato.](#)

Videoaula diferenciada: situações práticas relacionadas com a disciplina. Elas podem ser roteirizadas, feitas em estúdio ou ambiente externo e costumam ser mais dinâmicas (é possível incluir animações, tomadas especiais, efeitos). Podemos ter também o formato de entrevista ou depoimento.

Exemplos:

- [Roteirizada no estúdio](#), [Roteirizada em estúdio](#)
- [Roteirizada em ambiente externo](#),
- [Entrevista](#),
- [Entrevista/Depoimento.](#)

Para videoaula, preencher a tabela abaixo:

Semana	
Título	
Objetivo	
Formato ¹	

Detalhamento ²	
Referências ou sugestões	
Sinopse	

¹Formato: Roteirizada/diferenciada, Entrevista, ou Aula tradicional com slide

²Detalhamento:

- Entrevista
 - Nome dos entrevistados
 - Local da entrevista
 - Perguntas
 - Pauta para entrevista
 - Outras informações que julgar relevantes
- Roteirizadas
 - Texto base para o roteiro
 - Local para gravação
 - Ideias de formato
 - Outras informações que julgar relevantes

ANEXO I-C - *TEMPLATE* A SER USADO PARA ENVIO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS E PROVAS

Questão: X | Objetiva

Módulo: [Semana e/ou item da ementa a que se refere]
Fundamentado no material-base: [videoaula ou texto-base]
Páginas: [slides ou páginas]
Objetivo de aprendizagem: [Registre o objetivo de aprendizagem da questão. Utilize a [Taxonomia de Bloom](#) para nortear o processo]
Nível de complexidade: [Lembrar, Entender, Aplicar, Analisar, Avaliar, Criar]
Grau de dificuldade: [Fácil; Intermediário ou Difícil]

Após o enunciado de cada questão, você deve incluir a resolução e a justificativa, não basta indicar qual é a resposta correta, ou apenas o resultado. É preciso fazer a **resolução passo a passo** ou um **comentário justificando/embasando** porque determinada alternativa é correta ou porque as outras alternativas são incorretas.

indique 5 alternativas de resposta, com apenas 1 correta. Na justificativa, não indique a letra correta, pois as questões são randomizadas; caso necessite mencionar a alternativa, copie e cole o texto da alternativa na justificativa.

ENUNCIADO

Lorem ipsum fermentum dui habitant pretium velit etiam mattis eros rutrum, platea erat conubia lectus malesuada commodo pretium iaculis felis porttitor ullamcorper, iaculis quam pretium laoreet leo potenti porta nibh sit. aliquet iaculis quis amet eleifend quam sed magna, tellus vulputate rutrum laoreet metus porttitor ipsum, quis nostra cubilia interdum mollis malesuada.

ALTERNATIVA CORRETA

a) Lorem ipsum

ALTERNATIVAS INCORRETAS

b) Lorem ipsum

c) Lorem ipsum

d) Lorem ipsum

e) Lorem ipsum

JUSTIFICATIVA

Coloque aqui um comentário fundamentando ou a resolução passo a passo. não indique a letra correta, pois as questões são randomizadas; caso necessite mencionar a alternativa, copie e cole o texto da alternativa na justificativa.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO UNIVESP nº «SEI»
CONTRATO UNIVESP nº «Número_Contrato»

TERMO DE CONTRATO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM PARA OFERTA DE DISCIPLINA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O (A) PROF.(A) «NOME»

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.455.396/0001-64, com sede na Avenida Paulista 352, conjunto 141 a 147, 14º andar, Jardim Bela Vista, São Paulo, 01310-100, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Prof. MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.587.528-01, portador do RG. 18.768.176-4, doravante denominado simplesmente "**UNIVESP**", e de outro lado o(a) Prof.(a) «Nome», inscrito (a) no CPF/MF sob nº «CPF_contratado», residente e domiciliado(a) na «Logradouro», «Número», «Complemento», «Bairro», «Cidade»/«Estado», CEP «CEP», doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado a Produção de material didático, cessão de direitos autorais, de imagem para oferta da disciplina, nos termos e condições a seguir dispostos, obedecidas as exigências de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV, do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços mencionados na tabela a seguir e a cessão de direitos autorais e de imagem, para a disciplina «Referência» - «Disciplina», com carga horária da disciplina ofertada ao aluno de «Carga_horária_da_disciplina» horas. A carga horária da disciplina está atrelada a entrega de:

Serviços	Quantidade Prevista	Valor Unitário de Referência	Valor Total Previsto
Autoria de roteiros de Aprendizagem	«Roteiros_d e_Aprendizagem»	R\$ 600,00 / Roteiro	«Valor_Roteiros_de_Aprendizagem»
Autoria para elaboração de atividades	«Elaboração_de_atividades»	R\$ 100,00 / Atividade	«Valor_Elaboração_de_atividades»
Autoria para elaboração de questões de prova	«Elaboração_de_questões»	R\$ 100,00 / Questão	«Valor_Elaboração_de_questões»
Autoria para gravação de videoaulas	«Videoaulas»	R\$ 600,00 / Videoaula	«Valor_Videoaulas»
Total de Serviços	«Valor»		

1.2 Os quantitativos dos serviços a serem prestados, respeitando-se os limites estabelecidos no item 1.1, serão definidos formalmente, por meio de Ordem(ns) de Serviços, emitida(s) pela UNIVESP.

1.3 Os serviços objeto deste Contrato, estão descritos e caracterizados no Termo de Referência, que é anexo deste Instrumento Contratual, e deverão ser executados conforme referido documento e de acordo com a abordagem pedagógica e o calendário acadêmico definidos e disponibilizados pela UNIVESP em: <https://apps.univesp.br/manual-do-aluno/>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

2.1 O presente Contrato será válido por 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses e formas previstas na Lei 14.133/2021 e instrumentos correlatos.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da UNIVESP, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela Lei 14.133/2021.

2.3 Não obstante o prazo estipulado no item 2.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração deste contrato, caso exista, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

2.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 3.3 desta Cláusula, ao(à) CONTRATADO(A) não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

5.1 Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total estimado de «Valor» («Valor_por_Extenso») referentes aos serviços descritos na cláusula primeira e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.1.1 O pagamento relativo da(s) Ordem(ns) de Serviços será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do(s) respectivo(s) ateste(s) que comprove(m) que os serviços foram prestados e que foram atendidas as obrigações acessórias quanto ao envio das documentações previstas no item 6.1.6.

5.1.2 Serão considerados para pagamento, somente os serviços efetivamente realizados e apurados e o valor a ser pago será obtido mediante a aplicação dos valores unitários, conforme item 1.1 e Deliberação CTA 92/2019 de 31 de outubro de 2019.

5.2 Do preço dos serviços ora contratados serão descontados os impostos, taxas, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, que incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.2.1 As obrigações patronais serão pagas em seu vencimento.

5.3 Os pagamentos serão exclusivamente efetuados por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, de titularidade do(a) CONTRATADO(A), nos termos do Decreto Estadual nº 62.867, de 03/10/2017, sendo de sua exclusiva responsabilidade a indicação da mesma.

5.4 Os serviços contratados não serão reajustados.

5.5 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do(a) CONTRATADO(A) no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) CONTRATADO(A), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviços, e de acordo com as etapas e orientações especificadas para cada serviço, bem como com o Cronograma de Produtos definidos no Termo de Referência que integra este Contrato.

Parágrafo único: os prazos estabelecidos no Cronograma de Produtos do Termo de Referência poderão ser renegociados por mútuo acordo entre as partes e formalizados pela Diretoria Acadêmica por meio eletrônico.

6.1.2 Realizar a reunião inicial de forma presencial no estúdio da Univesp TV, com a participação da equipe envolvida, com o objetivo de alinhar as demandas e o modelo pedagógico da Univesp, apresentar os templates a serem utilizados, realizar o treinamento de mídia (media training) e definir os prazos do cronograma.

6.1.3 Após a finalização dos serviços da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, elaborar e entregar o devido relatório de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pela UNIVESP, em até 10 dias corridos após o recebimento deste, no qual conste a descrição do conjunto de serviços efetivamente executados na referida disciplina.

6.1.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato.

6.1.5 Resguardar a UNIVESP contra perdas e danos de qualquer natureza, que possam decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.6 Assumir todos os tributos incidentes e as contribuições a que estiver sujeito em razão da execução deste Contrato.

6.1.7 Enviar à UNIVESP, no prazo de 2 (dois) dias após a solicitação formal, os documentos dos subitens abaixo.

6.1.7.1 O último holerite, acompanhado de declaração preenchida conforme modelo a ser fornecido pela UNIVESP, na qual conste o valor do recolhimento de INSS feito no mês anterior e o CNPJ da fonte pagadora, para que a UNIVESP retenha apenas a diferença da contribuição previdenciária, se houver.

6.1.7.2 Cadastro no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) da Prefeitura de São Paulo (<https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>) exclusivamente com o código de serviço 05754, para que não haja o recolhimento compulsório do ISSQN por parte da UNIVESP.

6.1.7.3 Ficha cadastral atualizada conforme modelo a ser fornecido pela UNIVESP.

6.2 A UNIVESP obriga-se a:

6.2.1 Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todo o suporte necessário para a execução do objeto deste Contrato.

6.2.2 Emitir a(s) Ordem(ns) de Serviços conforme cronograma preestabelecido no Termo de Referência, considerando-se o disposto no parágrafo único do item 2.1.1, enviando-a(s) ao CONTRATADO(A) acompanhada(s) da nota de empenho a ela(s) relacionada(s).

6.2.3 Fiscalizar o presente Contrato mediante a designação de Empregado Público pela Diretoria Acadêmica, que será responsável pelo acompanhamento e emissão de ateste relativo à execução do(s) serviço(s), inclusive pela regularidade da documentação pertinente, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

Parágrafo único - A emissão do(s) ateste(s) da(s) Ordem(ns) de Serviços pelo Fiscal do Contrato deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do(s) respectivo(s) relatório(s) de atividades do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 No presente exercício o valor onerará a UGE 481201 – na Natureza de Despesa 33903611 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física – Pessoa Física e 33903612 – Encargos Sociais e Obrigações Fiscais, Programa de Trabalho 12.364.1043.6137.0000, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 A UNIVESP, antes de efetuar o pagamento, fará a retenção de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração percebida, a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme estabelecido no artigo 9º do Decreto Municipal nº 42.836, de 07/02/2003 que regulamenta a Lei Municipal nº 13.476, de 30/12/2002 (válida para qualquer Município do Estado de São Paulo).

Parágrafo único - O não envio do cadastro no CCM, conforme item 2.1.6 (das obrigações), implicará no recolhimento compulsório do ISSQN.

9.2 A UNIVESP, antes de efetuar o pagamento, fará a retenção da alíquota de 11% sobre a remuneração percebida, a título de INSS, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, a qual será recolhida por esta Instituição até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança, em conformidade com a Lei 10.666, de 09/05/2003 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 87/2003, alterada pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, ficando a cópia desta guia de recolhimento disponível para o(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo único - O não envio dos documentos comprobatórios de contribuição ao INSS, conforme item 2.1.6 (das obrigações), implicará no recolhimento compulsório do referido imposto.

9.3 Sobre o valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1500, de 29/10/2014, do Secretário da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

10.1 Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter sigilo sobre informações, estudos, projetos e demais documentos pertencentes à UNIVESP e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto deste Contrato, salvo mediante autorização específica e expressa da UNIVESP, sendo que a cessação da vigência contratual não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação em vigor.

10.3 A cessão de direitos autorais fundamenta-se na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e é feita por tempo indeterminado.

10.4 Todas as obras, trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, serão de propriedade da UNIVESP, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada, dando-se em caráter total, definitivo, oneroso e irrevogável, nos exatos termos e prazos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem nenhum limite territorial ou de número de utilizações ou de reproduções.

10.5 Fica o(a) CONTRATADO(A), exclusiva e pessoalmente, responsável pela originalidade do material cedido, obrigando-se a responder por todos e quaisquer danos causados à UNIVESP e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive o de natureza intelectual, exonerando a UNIVESP de toda e qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizar a UNIVESP por perdas e danos que esta vier a sofrer em caso de contestação.

10.6 Havendo registros, ainda que parciais, dos serviços aqui contratados por meio de imagens, vídeos ou por qualquer outro meio gráfico, inclusive com imagens do CONTRATADO(A), todos os direitos relativos a estes são cedidos em sua totalidade pelo CONTRATADO(A) à UNIVESP.

10.7 A UNIVESP poderá manter em seus arquivos, registro e cópias dos aludidos documentos para sua exclusiva consulta ou para utilização em cursos, atividades acadêmicas próprias ou em colaboração com outras entidades, na elaboração de trabalhos técnicos, estudos, bem como dar divulgação pública pelos meios disponíveis nas classes de licenças que lhe convier.

10.8 O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, além do pagamento de perdas e danos efetivamente sofridos, a serem apurados em ação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, desde que ocorram as hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 O não cumprimento das obrigações e prazos determinados no presente Contrato e no Termo de Referência que o integra, poderá acarretar no descredenciamento do(a) CONTRATADO(A) e na aplicação das penalidades previstas no presente.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

a - Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso;

b - Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco vírgula zero um) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

c - Para atraso entre 50,01 (cinquenta vírgula zero um) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso;

d - Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

§1º - O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

§2º - A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

§3º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada for inferior a 1% (um por cento) do prazo previsto para o cumprimento da obrigação, bem como naqueles em que o valor da multa apurada se revele ínfimo ou não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, dispensar a aplicação da multa moratória.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes Contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/Capital, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de idêntico teor juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito.

São Paulo, «Data_empenho»

Assinado digitalmente

MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado eletronicamente

«NOME»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Assinado digitalmente

DIEGO DE OLIVEIRA FÉLIX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BELEM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II.A
ANEXO DO CONTRATO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo-Univesp

CONTRATADO: «Nome»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «Número_Contrato»

Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de produção de material didático, a cessão de direitos autorais e de imagem da disciplina «Código»-«Disciplina».

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, «Data_empenho»

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Augusto Francisco Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3248-2995-A2EB-84DF.

Cargo: Presidente
CPF: 133.587.528-01

Assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinado digitalmente

Pela contratada:

Nome: «Nome»

Cargo: autônomo

CPF: «CPF_contratado»

Assinado eletronicamente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Francisco Borges

Cargo: Presidente

CPF: 133.587.528-01

Assinado digitalmente

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Pedro Henrique de Almeida Belém

Cargo: Designer Gráfico e de Interface

CPF: 230.990.178-41

Assinado eletronicamente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas UNIVESP. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3248-2995-A2EB-84DF> ou vá até o site <https://univesp.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3248-2995-A2EB-84DF



Hash do Documento

9640B5E9BCFE5EDCD434FF58108B344323F1D3FDB0CD0C66B66ED54865685AF6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

- Marcos Augusto Francisco Borges - 133.587.528-01 em
14/06/2024 19:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

